



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. ____/2018.

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS e dá outras providências.

- 01) Mensagem de Encaminhamento;
- 02) Projeto de Resolução Legislativa;
- 03) Justificativa e
- 04) Pareceres das Comissões pertinentes.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução Legislativa que **Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação da mesma para seguir o regramento previsto nos preceitos técnicos e legais de uma política pública de aproximação com a comunidade conforme preceitua a Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, bem como seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado do RS.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. ____/2018.

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS e dá outras providências.

RAFAEL MARTINS AYUB, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores, vinculada à Presidência.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos operacionais da Câmara Municipal as manifestações na forma de reclamações, sugestões, críticas ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a respeito de:

a) Funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;

b) Violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;

c) Ilegalidade e abuso de poder;

d) Demais assuntos recebidos pelos canais correspondentes;

II – Sugerir medidas para sanear violações de direitos, ilegalidades ou abusos de poder;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

III – Sugerir medidas necessárias à regularização dos trabalhos legislativos;

IV – Encaminhar à Presidência todas as manifestações, principalmente, as que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outro órgão competente;

V – Quando se tratar de denúncia feita em relação aos parlamentares, a mesa deve ser encaminhada à Comissão de Justiça e Redação;

VI – Encaminhar, com anuência da Presidência, aos outros Poderes e ao Ministério Público reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal é composta de Ouvidor Geral, nomeado e designado pela Presidência.

Art. 4º Compete ao Ouvidor Geral:

I – ouvir, receber e anotar elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões dos cidadãos;

II – dar conhecimento imediato à Mesa Diretora sobre elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões oferecidas pelos cidadãos;

III – receber, anotar, autuar e, por determinação da Mesa Diretora, fazer tramitar as reclamações e denúncias sobre irregularidades e atos de improbidade praticados pelos agentes públicos no âmbito do Legislativo Municipal;

IV – promover, por determinação da Mesa Diretora, ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, mediante a instauração de procedimento interno adequado;

V – apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado à Mesa Diretora, especificando os fatos e circunstâncias apuradas, assim como a identificação do denunciante e do denunciado ou do reclamante e do reclamado;

VI – enviar ao arquivo (físico ou digital) da Câmara Municipal, mediante despacho fundamentado e por determinação da Mesa Diretora, as manifestações desprovidas de argumento verossímil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

VII – realizar os serviços administrativos da Ouvidoria.

§ 1º O ouvidor geral somente anotará as reclamações e denúncias devidamente fundamentadas e oferecidas por meio de:

I – exposição oral, perante o ouvidor geral, que reduzirá a termo;

II – informação escrita protocolada no setor competente;

III – via postal, eletrônica ou por telefone, ou ainda, informação escrita protocolada no setor competente;

§ 2º Para a apresentação de reclamações e denúncias não será exigida a identificação pessoal do cidadão.

§ 3º O prazo para dar ciência ao demandante acerca das providências adotadas será de 10 (dez) dias.

§ 4º Comprovada má-fé na denúncia ou reclamação, o ouvidor geral, comunicará à Mesa Diretora e tomará as providências legais.

Art. 5º A Presidência assegurará à Ouvidoria da Câmara Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, consolidando a formação de um Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, consagra a participação popular como princípio inerente à democracia aberta e participativa, abrindo a oportunidade de o cidadão gerenciar a gestão pública.

Nesse contexto, a instituição da Ouvidoria da Câmara Municipal de Erechim destaca-se como um órgão autônomo de controle social da Administração Pública, permitindo o diálogo entre o cidadão – usuário do serviço público - e os Poderes constituídos. Exerce, assim, função garantidora de comunicação capaz de desenvolver uma política pública adequada a atender os direitos individuais resguardados pela Constituição.

A existência de uma Ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a relação entre a sociedade e o Estado, permitindo que o cidadão participe da gestão pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os servidores públicos. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar ao dirigente do órgão sobre a existência de problemas e, como consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais.

A Ouvidoria é um significativo instrumento de gestão, pois a partir do envio de manifestações pelo cidadão, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou denúncia, é possível mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a ótica do destinatário final, ou seja, o cidadão que efetivamente o utiliza.

As informações prestadas pelo cidadão, por intermédio da ouvidoria, também podem ser utilizadas para planejamentos de projetos, políticas públicas e proposições legislativas, além de possibilitar a melhoria no atendimento às necessidades da sociedade. Quando se diagnosticam as falhas e os erros, é possível uma ação preventiva, colaborando na eliminação das causas dos problemas ou reduzindo o impacto que poderiam acarretar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Uma Ouvidoria implantada pelo Município dentro do Poder Legislativo além de cumprir a determinação legal, fortalece o poder local e garante uma atuação próxima ao cidadão, captando as especificidades, as particularidades e a essência da sociedade em que se encontra.

Diante do exposto, a MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução Legislativa que Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS e dá outras providências., para fortalecer a participação cidadã nas tomadas de decisões e no controle social.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária